



## Ponte de Lima

### DESPACHO

Nomeação do secretário do Gabinete de Apoio à Vereação.

Considerando que:

- a) Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo composto por dois secretários;
- b) De acordo com o n.º 4 do artigo 43.º, do Anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os membros do gabinete de apoio à presidência e à vereação são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de apoio à vereação;
- c) De acordo com o n.º 5 do artigo 43.º, do Anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias;
- d) Com base no n.º 5 do artigo anterior, aplica-se o disposto no Decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo;
- e) No artigo 11º do diploma referido na alínea anterior, está estabelecido o seguinte:

*“Designação dos membros dos gabinetes*

*1 - Os membros dos gabinetes são livremente designados e exonerados por despacho do membro do Governo respetivo.*

*2 - A designação dos membros dos gabinetes encontra-se apenas condicionada pela necessidade de verificação da existência de cabimento no orçamento do gabinete respetivo e dos limites estabelecidos no artigo 4.º.*

*3 - Os membros dos gabinetes consideram-se, para todos os efeitos, em exercício de funções a partir da data indicada no despacho de designação e independentemente da publicação na 2.ª série do Diário da República.*

*4 - A designação para o exercício de funções nos termos do n.º 1 apenas depende da concordância da entidade de origem quando se trate de entidades da administração regional ou local e de entidades ou empresas privadas, sendo o despacho de designação comunicado à respetiva entidade.*



## Ponte de Lima

*5 - Os aposentados, reformados e reservistas ou equiparados podem ser designados para o exercício de funções em gabinetes dos membros do Governo, sendo-lhes aplicável o regime previsto no Estatuto da Aposentação, nos termos da lei.”*

f) A Estrutura dos Serviços Municipais de Ponte de Lima já prevê a existência de um gabinete de apoio à presidência e vereação, o qual funciona na dependência direta do Presidente da Câmara:

**Designo,** como secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, **o Dr. João Jorge Marinho de Sá Pires**, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

De acordo com a citada legislação, a respetiva remuneração corresponderá a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, deste Município.

Mais determino que se promova a devida publicitação do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 30 de outubro de 2025,

O Presidente da Câmara Municipal,

Vasco Ferraz (Eng.º)



## Ponte de Lima

### ANEXO

#### Nota curricular

**Nome:** João Jorge Marinho de Sá Pires

**Habilitações Académicas:** Licenciatura em Gestão Comercial e Contabilidade, Universidade Fernando Pessoa - Porto.

- Formação em Gestão e Contabilidade.
- Especialidade em Contabilidade.

#### Experiência Profissional:

- De 01 de janeiro de 1990 até 19 de abril de 1992: Operador de Máquinas de Contabilidade na Orcefe - Org. Cont. e Finanças, Lda.
- De 19 de abril de 1992 até janeiro de 1998: Técnico de Contas.
- De 30 de janeiro de 1998 até 10 de novembro de 2024: Técnico Oficial de Contas/Contabilista Certificado na Orcefe - Org. Cont. e Finanças, Lda. - Inscrito na antiga Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, atual Ordem dos Contabilistas Certificados sob o n.º 40442, conforme publicado do D.R. n.º 69 - 3.ª série.
- Desde 11 de novembro de 2024 - Exerce funções de como secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

#### Formação Profissional:

Cumprimento de pontuação por biénios nos termos do controlo de qualidade da O.C.C. - Ordem dos Contabilistas Certificados:

- 2006-2007: 92 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2008-2009: 75 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2010-2011: 70,5 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2012-2013: 73,5 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2014-2015: 76,5 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2016-2017: 72 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2018-2019: 84 pontos obtidos de 70 exigidos
- 2020: zero pontos obtidos de zero exigidos - especial COVID
- 2021: zero pontos obtidos de zero exigidos - especial COVID
- 2022: 24 pontos obtidos de 20 exigidos
- 2023: 32 pontos obtidos de 30 exigidos
- 2024: 32 pontos obtidos de 30 exigidos
- 2025 (até à data): 23 pontos obtidos de 30 exigidos